

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES **EDITAL 075/2022**

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, para assinatura de **CONTRATO** de prestação de serviços técnicos, nos termos do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 e Lei Federal 10.520/2022, atendendo aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecedor para firmar Contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até 60 meses, para prestação de serviço terceirizado com a alocação de mão de obra especializada em consultoria, assessoria, treinamentos, análises dos custos, gerenciamento de projetos, visando atender demanda do Laboratório de Análises Micotoxicológicas (LAMIC), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

1.2 Segue em anexo a este Edital o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) contendo a estimativa do serviço para 12 meses de contrato, o valor limite de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

1.3 Nesta licitação, as propostas serão julgadas pelo menor valor global.

2. ABERTURA

2.1 A abertura dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Presidente da Comissão e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo e deste Edital.

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

AV. Roraima 1.000 - Camobi

Laboratório de Análises Micotoxicológicas - LAMIC

CCR - DMVP - Prédio 44, 3º Andar, Sala: 5354, CEP: 97105-900 - Santa Maria/RS

Data de apresentação dos envelopes: 16/11/2022

Horário inicial de apresentação dos envelopes: 13h00min

Horário final de apresentação dos envelopes: 13h50min

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 16/11/2022

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14h00min

Data da sessão de lances: 16/11/2022

2.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da Seleção Pública ao Comprador da FAURGS, **exclusivamente** pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.3 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.portalfaugrs.com.br/compras, aba "seleções públicas", em até 24 horas úteis contados da data do seu

recebimento, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador.

4.1.1 No caso representante legal: realizar a entrega da cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da cópia da carteira de identidade e sua via original.

4.1.2 No caso de representação por procurador: realizar a entrega do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia da carteira de identidade do credenciado e sua via original, e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.1.2.1 A procuração referida no item 4.1.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia da carteira de identidade do credenciado e sua via original, e documento que comprove a representação legal do outorgante

4.2 Os documentos mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 ou 4.1.2.1 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão fora de qualquer envelope.

4.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 ou 4.1.2.1. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de

imediatamente, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Presidente da Comissão, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.6 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 No local, data e hora fixados no item 2.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - FAURGS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 - NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FAURGS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 - NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.2.1 A não apresentação da declaração prevista no item 5.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

5.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

5.4 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

5.4.1 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

5.4.2 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo V.

5.4.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. O documento deve ser redigido preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão no momento do certame.

5.4.4 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

5.4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

5.5.1 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 7 sendo mantida, preferencialmente, a ordem dos subitens mencionados.

5.6 Os documentos que forem entregues em sua via original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

5.7 O Presidente da Comissão poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição da via original dos documentos apresentados.

5.8 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento, com a declaração mencionada no item 5.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

6.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 4, o Presidente da Comissão procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

6.3 Serão qualificados pelo Presidente da Comissão para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

6.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o Presidente da Comissão proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

6.5 O Presidente da Comissão convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 6.3 e 6.4, a apresentar os lances verbais e sucessivos, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100 reais.

6.6.1 Para fins de aferição de inexecuibilidade de propostas, o Presidente da Comissão determinará que o licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos são coerentes com os de mercado.

6.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 O Presidente da Comissão poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

6.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do Edital.

6.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Presidente da Comissão, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Presidente da Comissão a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

6.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Presidente da Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

6.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor inferior ao preço máximo admitido no Termo de Referência.

6.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Presidente da Comissão declarará o licitante vencedor.

6.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

6.20 O Presidente da Comissão poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

6.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

6.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

6.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Deve ser apresentada a Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais.

7.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio (ou sede do interessado) e relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:

A) Certidão Negativa de Débitos Federal

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

B) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

C) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

E) Comprovante de Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

III - Certidão Negativa Inidôneo (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> > Opção "emitir certidão negativa").

7.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, que deverão ser entregues separadamente, já calculados e demonstrados com base no balanço patrimonial da empresa:

1) Índice de liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:
Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- > 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:
Ativo Total
SG = ----- > 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3) Índice de liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

Observação: do arrematante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no item 7.3, II, deverá comprovar que possui patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado.

7.4 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública (Anexo VI).

II - Diploma do responsável pela execução das atividades na área de Contabilidade, Administração ou Economia;

III - Certificados de cursos relacionados às práticas de gestão;

IV - Comprovante de inscrição no CNPJ com atividades voltadas ao objeto desta licitação;

V - Comprovante de Registro Profissional (Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Conselho Regional de Administração - CRA ou Conselho Regional de Economia - CORECON);

VI - Certificado de atuação em laboratórios de micotoxinas, no mínimo 10 anos de experiência nesta área;

VII - Atestado de conhecimento e treinamento na ISO/IEC 17025.

7.5 Deverão ser apresentadas as **declarações**:

I - Domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente (Anexo VII);

II - De que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) (Anexo VIII);

III - De que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFSM (Anexo IX);

IV – Declaração de concordância do participante do certame para divulgação de dados (Anexo X);

7.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada para facilitar a verificação no momento do certame

8. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Presidente da Comissão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão ao vencedor.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

8.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por meio não oficiais, fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

8.7 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, faurgs.licitacao@ufrgs.br. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente da FAURGS, será o licitante vencedor convocado, via e-mail, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3 O licitante vencedor deverá encaminhar, via e-mail para o faurgs.licitacao@ufrgs.br, nova proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

10. REAJUSTE

10.1 Há previsão de reajuste contratual a cada 12 meses, conforme o índice IPCA/IBGE.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologada a Seleção Pública com a adjudicação do lote em favor da empresa vencedora do certame, será formalizado, com a FAURGS, o Contrato, em documento assinado por representantes da FAURGS e da empresa. O documento assinado será encaminhado via e-mail para as partes interessadas, indicando, assim, o início da celebração do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto FAURGS 8642.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos por até 60 meses, havendo interesse recíproco entre o Projeto FAURGS 8642 e a empresa contratada, mediante justificativa da Coordenação do Projeto e concordância expressa da empresa.

13.1.1 No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do contrato, caberá ao Projeto FAURGS 8642 encaminhar solicitação de Termo Aditivo de Contrato e dependerá sempre de prévia anuência por parte da FAURGS. O documento assinado será encaminhado via e-mail para as partes interessadas, indicando, assim, a efetivação do Termo Aditivo de Contrato correspondente.

13.2 A prestação dos serviços terá seu início a partir da assinatura do Contrato.

13.3 A autorização da FAURGS para início da prestação de serviços e a formalização de Contratos e seus Termos Aditivos estarão sempre condicionadas à vigência do Convênio/Projeto FAURGS 8642.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por esta indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias consecutivos da certificação da mesma pela Coordenação do Projeto através do Portal do Coordenador da FAURGS.

14.1.1 As informações na nota fiscal devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra (Anexo XII) encaminhada pela FAURGS ao fornecedor.

14.1.2 A data de emissão da nota fiscal não pode ser com data anterior a data de emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra.

14.1.3 No caso de notas fiscais de serviço, estas deverão ser geradas pelo fornecedor e certificadas pela Coordenação do Projeto FAURGS 8642 até o dia 25 do mês de competência.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços. Deve constar, também, o número da respectiva Ordem de Fornecimento gerada em virtude da compra.

14.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FAURGS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.7 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. PENALIDADES

15.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- I - Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV - Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- V - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- VI - Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- VII - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2 São as penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAURGS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

15.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 Fornecer os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada conforme demanda do Projeto FAURGS 8642, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas no Termo de Referência.

16.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

16.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.4 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FAURGS, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

16.4.1 A FAURGS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

16.5 Exigir de cada profissional a assinatura do Contrato no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

16.6 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAURGS e UFSM.

16.7 Acatar as orientações da FAURGS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAURGS e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16.9 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAURGS ou à UFSM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAURGS.

16.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

16.12 Prestar esclarecimentos à FAURGS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.3 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente e horário de

atendimento na FAURGS, a empresa tem total responsabilidade no acompanhamento dos dias e horários de atendimento externo da FAURGS.

17.5 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.

17.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 É facultado ao Comprador da FAURGS:

17.9.1 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.9.2 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.10 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFSM e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

17.12 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.13 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração ME/EPP

Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI – Atestado de capacidade técnica

Anexo VII – Declaração para cadastramento de domicílio bancário

Anexo VIII – Declaração de não punidas pela Administração Pública

Anexo IX – Declaração de não participação na FAURGS ou UFSM

Anexo X – Declaração de concordância para divulgação de dados

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII – Ordem de Fornecimento

Porto Alegre, 08 de novembro de 2022.

Luiz Carlos Jacobus
Supervisor de Compras Interino – FAURGS